



LEI Nº 5.689, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à restituição de recurso financeiro a Fehidro, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 609/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), destinado à restituição de recurso financeiro a Fehidro, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	715	17.512.0009.3124.0000	Manutenção do serviço de distribuição de água	22.200,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	100 RECURSOS FEHIDRO SAAE		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 27 de junho de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



